



Prefeitura Municipal de Planalto

ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 1997 a 2000

LEI Nº 022/97

"Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para contratar servidores pôr tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, criação de empregos e dá outras providências administrativas que especifica."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são outorgadas pelos artigos 30, I e 37, IX, todos da Constituição da República Federativa do Brasil, etc.....

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a contratar, pôr tempo determinado, e para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, pelo prazo de 06 (seis) meses, as seguintes funções:

- a) 01(um) emprego de Monitor de Datilografia, com referência salarial nº 15, no valor mensal de R\$ 180,58 (Cento e oitenta reais e cinquenta e oito centavos);
- b) 01(um) emprego de Tratorista, com referência salarial nº 21, no valor mensal de R\$ 226,36 (Duzentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - As contratações especificadas neste artigo, serão formuladas pelo regime jurídico da C.L.T - Consolidação das Leis do Trabalho.

ARTIGO 2º - Após o término das contratações temporárias descritas pela presente lei, ficam instituídos e incorporados

- Segue folha 2 -



Prefeitura Municipal de Planalto

ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 1997 a 2000

- 2 -

rados ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Planalto, as ''
funções descritas no artigo 1º, letras "a" e "b", em natureza jurídi-
ca permanente, pelo mesmo regime jurídico anteriormente descrito, que
serão preenchidas através de Concurso Público de Provas ou de Provas'
e Títulos.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a exe-
cução da presente lei, correrão pôr conta de dotações próprias consig-
nadas no orçamento vigente.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor após sua
publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado de São Paulo, em 11 de ''
Abril de 1.997.

OLIMPIO SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL